



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**  
Gestão 2017/2020

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 142/2019**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE  
CARGOS JUNTO A LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 022/2005, DE  
15/12/2005, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – Lei Complementar nº. 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005, os cargos que passam a integrar o Anexo II da referida Lei, conforme abaixo relacionados, a serem providos através de concurso público.

**§1º** – Área de Saúde: Analista de Sistemas de Saúde, Ensino Superior na Área de Informática, 01 (uma) vaga e vencimento de R\$ 2.696,06 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA LACERDA**

Gestão 2017-2020



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**  
Gestão 2017/2020

**Art. 2º.** Passam a fazer parte integrante do Anexo III, da Lei Complementar nº. 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005, as atribuições referentes aos cargos abaixo relacionados:

Cargo: Analista de Sistemas de Saúde.

Habilitação: Ensino Superior na Área de Informática.

Atribuições: : Executar, sob orientação eventual, trabalhos relacionados com as atividades de análise de sistemas de informação, nos campos de desenvolvimento e de manutenção de aplicativos, de documentação e de apoio a usuários de serviços de informática; dos diversos programas que a administração municipal é signatária no âmbito federal e estadual, na área de saúde relativos aos SUS, com escopo de alimentar, gerir, preencher, acompanhar e supervisionar os diversos programas relativos a atenção básica cuidando para a correta alimentação dos mesmos; executar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas e programas de processamento de dados dentro dos padrões de qualidade e de prazos estabelecidos; atuar de acordo com a metodologia e com os procedimentos de análise de desenvolvimento estabelecidos no local de trabalho; conhecer a linguagem PL/SQL e as ferramentas de planejamento e de desenvolvimento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, dar o suporte necessário a Secretaria de Saúde acerca de programas e hardwares para o andamento dos trabalhos da pasta.

**Art.3º.** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

**Art.4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA LACERDA**

Gestão 2017-2020



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**  
Gestão 2017/2020

*Uilson José da Silva*  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA LACERDA**

Gestão 2017-2020

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP: 78.243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: (65) 3259-4045 / 3259-4140

E-mail: [imprensa@novalacerda.mt.gov.br](mailto:imprensa@novalacerda.mt.gov.br)